



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2014

Autora do Projeto de lei:

VEREADORA: Regina Viana de Souza

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua “**AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI**” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída (servidão/beco) que se inicia na Rua Manoel Bezerra Nunes e termina defronte à propriedade da Srª. Maria Bernarda Ferreira, em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 16 de Abril de 2014.

Regina Viana de Souza
Vereadora da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A Ilustríssima Sr^a Amélia Casagrande Salarini, foi uma pessoa de uma idoneidade singular e ímpar, querida e admirada por todos os que a conheceram, em especial os moradores da comunidade e do entorno de sua residência.

De vocação religiosa, foi boa filha, boa esposa e mãe exemplar de seis filhos, fatos estes já suficientes para justificar tão merecida homenagem e tão singela honraria.

RUA dos Pescadores

RUA Manoel Bezerra Nunes

Servidão (Beco)

Amélia Casagrande Salayini

RUA Manoel Julião

AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, NADIR SALARINI DA SILVA, RG nº 3.239.506-ES, CPF nº 089.967.167-58, residente à rua CARATINGA s/n, ITAIPAVA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente termo autorizo o uso do nome do Senhor (a) AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI (in memória) para denominar Logradouro Público.

A singela homenagem será recepcionada com orgulho por nossa família, uma vez que perpetuará o nome de nossa matriarca que deixou tantas saudades.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itaipava, 13 de março de 2014

Nadir Salarini da Silva

Nadir Salarini da Silva

AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, NADIR SALARINI DA SILVA, RG nº 3.239.506-ES, CPF nº 089.967.167-58, residente à rua CARATINGA s/n, ITAIPAVA, na cidade de ITAPEMIRIM, pelo presente termo autorizo o uso do nome do Senhor (a) AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI (in memória) para denominar Logradouro Público.

A singela homenagem será recepcionada com orgulho por nossa família, uma vez que perpetuará o nome de nossa matriarca que deixou tantas saudades.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itaipava, 13 de março de 2014

Nadir Salarini da Silva

Nadir Salarini da Silva

LIVRO: C-02

FOLHA: 061

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 00332

CERTIFICO que do livro, folha e número citados de Registro de Óbito ao(s) 06 de Dezembro de 2005, foi feito o assento de AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI

falecido(a) ao(s) 03 de Dezembro de 2005 (três de dezembro de dois mil e cinco).

às 12:00 hora(s), em(na) *domicílio, na rua Geraldino Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

do sexo *feminino*, profissão *aposentada*

estado civil *viuva*.

natural de *Maria de Castelo, ES*, nascido(a) em *02 de Junho de 1942*, residente e domiciliado(a) na *Rua Geraldino Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

filho(a) de *OSÉ CASAGRANDE*.

e de D^a *JÚLIA SOAVE CASAGRANDE*.

foi declarante o(a) Sr. (a) *Marcos Roberto Casagrande Salarini - CI-1268729-SSP-ES - CPF-071.140.347-33, brasileiro, solteiro, maior, classificador de pescados, residente na rua Geraldina Alves de Oliveira, s/n, neste Distrito.*

Sendo a declaração de óbito firmado pelo(a) Dr. (a) *DR. JOEL ALVES ROSA, CRM-ES.4030*, que deu como causa da morte *NEOPLASIA CEREBRAL, IDOSA COM TUMOR CEREBRAL E PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA*. O sepultamento foi feito no *CEMITÉRIO PÚBLICO LOCAL*.

Observações: O(A) falecido(a) era titular do(a) CPF. 121.457.917-52, CTPS. nº 83.453, série 00020-ES, titular do benefício nº 16.788.971.960, título eleitoral nº 107376714/73, zona 022, seção 0025, não deixa bens a inventariar, deixa seis (6) filhos maiores de idade que são: Nadir Salarini da Silva, Zildo Casagrande Salarini, Nilzete Casagrande Salarini, Deusdete Casagrande Salarini, Adilson Casagrande Salarini e Marcos Roberto Casagrande Salarini.

O referido é verdade do que dou fé.

Praia de Itaipava, Itapemirim, ES, 06 de Dezembro de 2005.

Paulo B. Soares
BEL. PAULO BARRETO SOARES
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Nadir Salarini da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOHN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.239.506-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 18.12.2008

NOME NADIR SALARINI DA SILVA

FILIAÇÃO WILDEMAR MIRANDA SALARINI E AMELIA CASAGRANDE SALARINI

NACIONALIDADE LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO 10.11.1965

BOLETA DE REGISTRO CAS 416 FL 64 LV 8 A X NUNES PIUMA - ES - 22.11.1982

CPF 1067

Elvina de Lima Encarnação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROSS & SOHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
089.967.167-58

Nome
NADIR SALARINI DA SILVA

Nascimento
10/11/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

RUA CRISANTO ARAUJO, Nº 140 - CENTRO

ITAPEMIRIM - ES - CEP. 29330-000

CNPJ: 27.780.220/0001-31

www.saaeitapemirim.com.br - e-mail: conlas@saaeitapemirim.com.br

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**(28) 3529-6308**

CID DA SILVA
RUA CARATINGA FUNDOS BECO, 36
29338000 ITAIPAVA - ITAPEMIRI ES
ROTA: 017-B-1006

MÊS/ANO: **01/2014**

Nº FATURA

14018153

GRUPO DE CONSUMO

1R1CÓD. CLIENTE: **00815359**DEB.AUTOMÁTICO: **0081539****DESCRIÇÃO****VALOR**

| | |
|--------------------|-------|
| Tarifa de Agua | 28,25 |
| MULTA REF. NOV/13- | 0,44 |
| MORA REF. NOV/13- | 0,10 |

| | | | |
|-----------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR |
| 18/12/2013 | 17/01/2014 | 10/02/2014 | R\$ 28,79 |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO | MÉDIA |
| 358 m ³ | 377 m ³ | 19 m ³ | 11 m ³ |
| | | | Nº DO HIDRÔMETRO |
| | | | 012750 |

OCORRÊNCIA:

ESGOTO(%)

MESES EM DÉBITO (CASO TENHA PAGO, FAVOR DECONSIDERAR)

MESES EM DÉBITO: DEZ/13-

DADOS DOS 12 ÚLTIMOS MESES**MENSAGEM**

* EVITE DESPERDÍCIO, VERIFIQUE CONSTANTEMENTE AS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E CISTERNAS *.

| MÊS | CONSUMO | MÊS | CONSUMO |
|----------|---------|----------|---------|
| Dez/2013 | 8 | Jun/2013 | 11 |
| Nov/2013 | 10 | Mai/2013 | 12 |
| Out/2013 | 10 | Abr/2013 | 8 |
| Set/2013 | 13 | Mar/2013 | 13 |
| Ago/2013 | 11 | Fev/2013 | 12 |
| Jul/2013 | 11 | Jan/2013 | 19 |

Parâmetros de qualidade de água. Decreto Federal 5440/2005.

Período da análise:

01/12/2013 a 31/12/2013

| Parâmetro | Unidade | VMP | Valor médio detectado |
|--------------------------|---------|--------------|-----------------------|
| RESIDUAL DE CLORO | PPH | 0,20 a 0,00 | 1,10 |
| COLIFORMES TOTAIS | UND | 0,00 a 1,00 | 1,00 |
| COR APARENTE | UH | 0,00 a 15,00 | 16,00 |
| ESCHERICHIA COLI | UND | 0,00 a 0,00 | 0,00 |
| RESIDUAL DE FLUOR | MG/L | 0,00 a 1,50 | 0,76 |
| POTENCIAL HIDROGENIONICO | | 6,00 a 9,50 | 6,90 |
| TURBIDEZ | NTU | 0,00 a 5,00 | 2,40 |

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão .
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim -ES. 16/04/2018


Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Vereadora Regina Viana de Souza, que dá denominação de Rua “Amélia Casagrande Salarini” e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto de Lei veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não vislumbramos qualquer vício de iniciativa, assim como de ilegalidade e inconstitucionalidade.

VOTO DA COMISSÃO



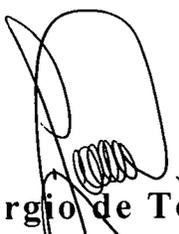
Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, pugnando pelo
regular processamento legislativo do projeto em epígrafe.

Itapemirim, 23 de abril de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____/2014

Autor do Projeto de lei:

Vereadora: Regina Viana de Souza

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua “AMÉLIA CASAGRANDE SALARINI” a via pública com apenas uma conexão, sendo esta uma rua sem saída (servidão/beco) que se inicia na Rua Manoel Bezerra Nunes e termina defronte a propriedade da Sra. Maria Bernarda Ferreira, em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 05 de maio de 2014.


Waldemir Pereira Gama
Presidente da C.M.I.


M^o Regina Viana de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
05/05/14